

**TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRAS
REQUISIÇÃO Nº 125119**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de telas mosquiteiras para o CRAS PIPA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência visa justificar a necessidade de aquisição de insumos destinados ao combate e prevenção de escorpiões para o CRAS PIPA - Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social de Itu, em atendimento às normas do Centro de Controle de Zoonoses de Itu, departamento de vetores e animais peçonhentos.

2.2 - A presença de escorpiões representa um risco significativo para a saúde pública, podendo causar acidentes graves, principalmente em ambientes frequentados por crianças, idosos e indivíduos vulneráveis. Diante desse cenário, torna-se imperativo adotar medidas preventivas e corretivas eficazes para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários e funcionários dos referidos equipamentos.

2.3 - Considerando a natureza das atividades desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que incluem atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e a realização de programas e serviços socioassistenciais, é fundamental criar um ambiente seguro e livre de riscos para os frequentadores.

2.4 - A aquisição dos seguintes insumos se faz necessária:

Telas mosquiteiras para janelas: A instalação de telas milimétricas nas janelas dos CRAS é uma estratégia eficiente para impedir a entrada de escorpiões, garantindo a ventilação adequada dos ambientes sem comprometer a segurança.

2.5 - Esses insumos contribuirão significativamente para o fortalecimento das ações de controle e prevenção do escorpião, e outros vetores, nos equipamentos da Prefeitura de Itu, proporcionando um ambiente mais seguro e saudável para todos os envolvidos.

2.6 - Portanto, a presente aquisição é justificada pela necessidade de proteger a saúde e a integridade física dos usuários e colaboradores dos CRAS, bem como pela importância de promover um ambiente seguro e livre de riscos para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1 - Fabricação e instalação de 03 telas mosquiteiras, sendo estrutura em alumínio, medindo 2,64 X 1,10 cada peça.



4. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

4.1 – O serviço será executado no CRAS PIPA, sito a Rua Romão Bruni, 100 – Parque Industrial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08hs às 17hs.

4.2- A empresa garantirá a qualidade do serviço, obrigando-se a reparar qualquer defeito de instalação pelo período de 01 (um) ano.

4.3 – O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Dez dias fora a quinquena.

5.2 – A contratada receberá o valor previsto, de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente

5.3 – O Município de Itu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 – O Município de Itu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.4 – CABERÁ AO MUNICÍPIO:

- 6.4.1 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;
- 6.4.2 Impedir que terceiros executem o objeto;
- 6.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução do objeto;
- 6.4.4 Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;
- 6.4.5 Solicitar a reexecução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pelo Setor Requisitante;
- 6.4.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;
- 6.4.7 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras deste órgão, a execução do objeto.

6.5 – CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.5.1 Fornecer os materiais licitados em estrita conformidade, com as especificações exigidas neste Termo;
- 6.5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À CONTRATANTE;
- 6.5.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 6.5.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 6.5.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 6.5.6 Comunicar o Município de Itu, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.5.7 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.5.8 Não serão aceitos atrasos com execução do objeto;
- 6.5.9 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

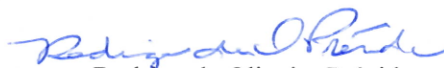
7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7-1 – A gestão da prestação de serviço será realizada pela servidora Isis Paloma Bandeira Valente Carneiro, cargo: Diretora da Proteção Social Básica, e-mail isis.paloma@itu.sp.gov.br, telefone (11) 4013-0202, e a fiscalização será realizada pelo servidor Alex Bossolan, cargo: Gestor Técnico da Proteção Básica, e-mail p.basicaitu@gmail.com, telefone (11) 4013-0202, nas condições de representantes da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social da Prefeitura da Estância Turística de Itu, permitida e contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

8 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.4 – Modalidade escolhida para contratação de fundamento legal Art. 75 Inciso II da Lei 4133/21.

Itu, 07 de Maio de 2024



Rodrigo de Oliveira Prévêde
Gestor de Orçamentos

